



GABINETE VEREADOR SARGENTO NANTES

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui o Programa Municipal de Incentivo às Fanfarras Escolares.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo às Fanfarras Escolares no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino da cidade de São Paulo.

Art. 2º. O programa tem como objetivos:

- I – Resgatar e valorizar a tradição das fanfarras escolares como expressão cultural e artística;
- II – Estimular a prática musical e coreográfica entre os estudantes;
- III – Promover a inclusão social, a disciplina e o trabalho em equipe;
- IV – Incentivar a participação dos alunos em eventos cívicos, culturais e esportivos.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá:

- I – Destinar recursos para aquisição de instrumentos musicais, uniformes e materiais coreográficos;
- II – Oferecer capacitação técnica para professores e monitores de fanfarras;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

III – Estabelecer parcerias com instituições culturais, universidades e organizações da sociedade civil;

IV – Criar calendário anual de apresentações e competições entre escolas;

V – Firmar convênios com a Banda da Guarda Civil Metropolitana (GCM), a Banda da Polícia Militar do Estado de São Paulo e com escolas de samba da cidade, visando oferecer oficinas, aulas práticas e mentorias aos alunos participantes do programa.

Art. 4º. As atividades do programa poderão ser realizadas no contraturno escolar, respeitando a disponibilidade de cada unidade.

Art. 5º. O Município de São Paulo, por meio da administração direta, indireta e fundacional, bem como a Câmara Municipal, deverá incentivar a participação das fanfarras escolares em solenidades oficiais, eventos cívicos e culturais, convidando os alunos sempre que viável e compatível com a programação.

Art. 6º. As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 3 de setembro de 2025.

**SARGENTO NANTES
VEREADOR - PP**



JUSTIFICATIVA

As fanfarras escolares representam uma manifestação cultural e artística profundamente enraizada na história da educação pública brasileira.

Durante décadas, elas foram símbolo de disciplina, civismo, integração comunitária e valorização da música como ferramenta pedagógica.

No entanto, com o passar dos anos, essa tradição foi gradualmente sendo deixada de lado, privando milhares de estudantes de uma experiência formativa rica e transformadora.

Este projeto de lei visa resgatar e fortalecer as fanfarras escolares no município de São Paulo, reconhecendo seu papel na formação integral dos alunos.

A prática musical em grupo estimula habilidades cognitivas, emocionais e sociais, promovendo o trabalho em equipe, o respeito à diversidade, a autoestima e o senso de pertencimento.

Além disso, as fanfarras contribuem para a ocupação saudável do tempo livre, especialmente no contraturno escolar, funcionando como importante ferramenta de prevenção à evasão escolar e à vulnerabilidade social.

A proposta também prevê a celebração de convênios com instituições de referência, como a Banda da Guarda Civil Metropolitana (GCM), a Banda da Polícia Militar do Estado de São Paulo e as escolas de samba da cidade, que poderão oferecer oficinas, mentorias e vivências práticas aos alunos.

Essa articulação entre poder público, cultura popular e segurança institucional reforça o caráter inclusivo e plural da iniciativa.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Outro ponto relevante é o incentivo à participação das fanfarras em solenidades oficiais e eventos cívicos promovidos pela administração direta, indireta, fundacional e pela própria Câmara Municipal.

Tal medida não apenas valoriza os estudantes como protagonistas culturais, mas também fortalece o vínculo entre a juventude e as instituições públicas, promovendo cidadania ativa e orgulho comunitário.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, certos de que ele contribuirá significativamente para a revitalização da cultura escolar, o fortalecimento da identidade estudantil e a promoção de uma educação pública mais humana, criativa e conectada com as raízes culturais da cidade de São Paulo.

São Paulo, 3 de setembro de 2025.

**SARGENTO NANTES
VEREADOR - PP**